

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 125/92

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juizes PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, Classista Representante dos Empregadores, e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados, apreciando os autos do PROC. TRT-MA-108/92, em que é requerente o Excelentíssimo Senhor Juiz GIL BRANDÃO LIBÂNIO, R E S O L V E U, por unanimidade de votos, homologar o despacho exarado pelo Exmº Sr. Juiz TARCÍSIO DE MIRANDE MONTE, mediante o qual deferiu ao requerente o gozo de suas férias relativas ao 1º período de 1992, com início a partir de 08.01.93 e término em 27.01.93, já convertido 1/3 das mesmas em abono pecuniário, bem como a antecipação de 50% da gratificação Natalina do exercício de 1993.

OBS.: Absteve-se de votar o Juiz GIL BRANDÃO LIBÂNIO.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1992.

LILIAN MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA

Secretária do Tribunal Pleno

GIL BRANDÃO LIBÂNIO